


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2562 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Valida ad referendum a alteração de endereço da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)- Porte II no município de Agrestina, do Estado de Pernambuco.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- II. A Portaria GM/MS 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- III. A Portaria nº 342 de 04 de março de 2013, redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- IV. O Ofício GS nº 041/2014, de 22 de Abril de 2014, da Secretaria Municipal de Agrestina que solicita ratificação da alteração de endereço de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte II;
- V. A Resolução nº 002/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Agrestina que aprova a alteração de endereço da UPA Porte II.

* 

RESOLVEM:

Art. 1º – Validar Ad Referendum a alteração do endereço da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte II no município de Agrestina, do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

NOME	ENDEREÇO ANTERIOR	ENDEREÇO ATUAL
UPA Porte II	Loteamento Santo Antonio, s/n	BR 104 – KM 85 no Loteamento Manoel Marques

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de Abril de 2014.



Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE



Ana Claudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE